



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE UBATUBA
FORO DE UBATUBA
1ª VARA

R. Sergio Lucindo da Silva, 571, ., Estufa II - CEP 11680-000, Fone: (12) 3832-1319, Ubatuba-SP - E-mail: ubatuba1@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1002806-05.2023.8.26.0642**
 Classe: Assunto: **Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
 Requerente: **Atmosfera Incorporações e Construções Ltda**
 Requerido: **Fabio Celso dos Santos e outros**

Tramitação prioritária

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1002806-05.2023.8.26.0642

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Ubatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). MARTA ANDRÉA MATOS MARINHO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos ATUAIS OCUPANTES DO IMÓVEL localizado/denominado Loteamento Canto do Iriri, no bairro Ubatumirim, Ubatuba/SP, Matrícula nº 4.863 do CRI de Ubatuba, área total de 958.911,88 m² e área invadida de aproximadamente 87.554,71 m², inteiramente descrita às fls. 02/04 da petição inicial do processo digital nº 1002806-05.2023.8.26.0642, DE QUALIFICAÇÕES TOTALMENTE DESCONHECIDAS OU QUE NÃO SE ENCONTRAVAM NO LOCAL de cumprimento do mandado de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos réus Fabio Celso Dos Santos, Altamir Rosa, Rodrigo José Espíndola, Lígia Maria De Souza e eventuais terceiros/ocupantes encontrados no imóvel (qualificações ignoradas), que lhes foi proposta por Atmosfera Incorporações E Construções Ltda. uma AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR que foi DEFERIDO nos termos da Decisão de fls.597/600 do processo digital nº 1002806-05.2023.8.26.0642, para que DESOCUPEM VOLUNTARIAMENTE o IMÓVEL NO PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS, a contar da intimação da decisão, devendo no mesmo prazo providenciarem os réus/ocupantes a remoção de seus bens, sob pena de perdimento por abandono (art. 1245, III, CC/2002) e, caso não haja a comprovada desocupação voluntária, será expedido mandado de reintegração forçada. Havendo a possibilidade de que figure no polo passivo grande número de pessoas que não encontradas no local, foi determinada a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, na forma do art. 554, §1º, do CPC, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem suas respostas. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado defensor, na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ubatuba, aos 14 de agosto de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA